

PROCESSO N°

-48123-

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

- 01 -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 48

Tipo de Documento: Projeto de Decreto

Nº: 6

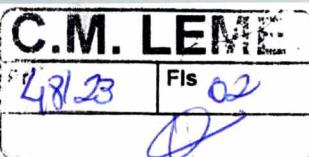
Ano: 2023

Ementa: Concede título de cidadania ao Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES (PS)

Autor: RICARDO DE MORAES CANATA

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, autuo  
o P.D.L. nº 06/23, em frente.

Eu, (Assinatura) subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 366

Processo 48

Data/Hora: 09/03/2023 11:01:18

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°6 / 2023.  
Concede título de cidadania ao Sr. PAULO SÉRGIO  
RODRIGUES (PS)**

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES (PS)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º** - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 09 de março de 2023.

**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 48123	Fis 03
	O



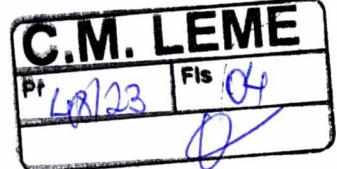
## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Lemense, a ser conferida ao Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES (PS)**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

Portanto, o homenageado é merecedor(a) desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 09 de março de 2023.

**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Vereador**



### BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

#### **PAULO SÉRGIO RODRIGUES (PS)**

(19) 99341-4289

ps@ilumi.com.br

Endereço: Rua Major Solon, 545, Apto. 103, Cambuí – Campinas/SP – CEP: 13024-091

#### **DADOS PESSOAIS**

57 anos

Nascimento: 13/04/1965 – Bauru/SP

Filiação: Anisio Rodrigues e Elvira Gomes Rodrigues

Irmãos: Maria Luiza Rodrigues, Aparecida Queiroz, Manoel Rodrigues e Natalina Vicente

Cônjugue: Priscylla Bethania Souza Pereira

Filhos: Gustavo Rodrigues, Felipe Rodrigues, Ieda Rodrigues e Tamiris Rodrigues

Netos: José Felipe e Helena

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES**

- Universidade do Sagrado Coração (USC) – Bauru/SP (1986/82);  
Graduação em História.
- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva/SP (1987);  
Especialização em História Econômica brasileira.
- Fundação Álvares Penteado (FAAP) – São Paulo/SP (1992/90);  
Pós-graduação em Administração de empresas.
- AMANA Desenvolvimento e Educação (1993);  
APG MBA Executivo
- AMANA Desenvolvimento e Educação (1998);  
Continuidade APG MBA Executivo Internacional
- Fundação Dom Cabral (2021);  
Programa de Desenvolvimento de Dirigentes – PDD/PAEX.



### **EXPERIÊNCIAIS PROFISSIONAIS**

- **Tilibra S/A – Bauru/SP:** Office Boy; Encarregado Adm. Vendas; Supervisor de Vendas; Gerente de Vendas; Gerente Geral de Vendas (1994/81);
- **Caderbrás Produtos de Papel S/A – São Paulo/SP:** Gerente de Vendas (1995/94);
- **Gráfica Muto LTDA – Campinas/SP:** Gerente Geral (1998/95);
- **Imprimo S/A – Itapira/SP:** Diretor Geral (2000/98);
- **Kaizen Consultoria e Treinamento:** Diretor;
- **Ilumi Materiais Elétricos – Leme/SP:** Sócio e Diretor (Vendas/MKT/Logística) e Conselheiro (2005/atual).

### **PRINCIPAIS DIFERENCIAIS COMPETITIVOS COMO PROFISSIONAL**

Treinador	· Minha empresa/equipe <b>tem que ser a melhor</b> ;
Líder	Para que as pessoas <b>deem e façam melhor</b> ;
Elevado espírito de equipe	Que me faz “ <b>membro</b> ” da equipe que lidero
Aprendiz contínuo	“O QI coletivo é superior ao individual”.
Faço acontecer	Com os outros ( <b>ouvindo e observando</b> ) e através de cursos, leitura, cinema, teatro, música, exposições e viagens.
Tenho metas e objetivos	· <b>Crio projetos e os coloco em prática</b> ; mobilizo minha equipe para também fazer acontecer.
Desaprendo facilmente	· <b>Sei aonde e como chegar</b> . Se não der certo sei onde falhei, não trabalho sem informação.
	· Sou aberto e <b>consigo abandonar velhos conceitos</b> (desde que realmente superados) sem traumas.
	<b>Tenho paixão pelo que faço.</b>

### **TRAJETÓRIA PROFISSIONAL**

- Integrei equipe e fui um dos líderes de uma empresa que cresceu de um patamar de US\$ 35 milhões para US\$ 100 milhões/ano, conquistando a liderança absoluta do setor (produtos de papelaria);
- Organizei e liderei mais de 30 convenções de vendas com duração de 3 dias e participação média de 200 pessoas;
- Treinei mais de 150 talentos para cargos de gestores;
- Já organizei 6 equipes de vendas;
- Participei de reorientação estratégica de 5 empresas;
- Coordenei a participação em 25 feiras no Brasil (Escolar, Abras, Apas e Abad);
- Liderei a criação de uma empresa que em 1 ano atingiu US\$ 3 milhões de faturamento;
- Realizei centenas de viagens para visita, prospecção e recuperação de clientes em todo Brasil e Mercosul;
- Já participei de dezenas de cursos de treinamento e especialização em Vendas, Mkt, Logística, Supply Chain, Custos ABC, RH, inovação, planejamento estratégico;
- Desenvolvi o canal auto serviço para uma organização, elevando a participação de 4 para 26% no faturamento;
- Trabalhei com grandes clientes, contas acima de US\$ 2 milhões/ano, como: Lasa, Carrefour, Arcom, Martins, GPA, Tambasa, BCR, Distac, Obramax, entre outras. Alguns acima de US\$ 10 milhões/ano.
- Consultor de rede de Supermercados com faturamento anual de US\$ 500 milhões;

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



- Fundador e sócio da Kaizen Consultoria, Tecnologia e Treinamento, com mais de 40 projetos de sucesso.

#### **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS**

---

- NOPA – Chicago/EUA;
- NRF – Nova York/EUA;
- Canton Fair – Canton/China;
- Paper Word – New Orleans/EUA;
- Evento Atlas – Panamá/Panamá;
- Feira de Papelaria – Buenos Aires/ARG.

#### **REALIZAÇÕES EM LEME/SP**

---

- Venda do supermercado Bom Jesus para Covabra;
- Consultoria para a empresa Infibra;
- Consultoria para a empresa LAG – Leme Armazéns Gerais;
- Palestra para estudantes da escola Etec – Deputado Salim Sedeh;
- Palestra sobre gestão em parceria com o Gacc;
- Diretor regional do CIESP – Rio Claro;
- Palestra para formandos na Faculdade Anhanguera;
- Apoiador de diversos projetos sociais.

*"Vim para Leme há 20 anos a trabalho, morei alguns anos aqui. Tenho muitos e grandes amigos na cidade. Tenho o maior orgulho de ser lemense e promovo a cidade Brasil a fora".*

- Paulo Sérgio Rodrigues.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Selo nº 1164592PV000000015977722V  
Consulte a autenticidade do Selo Digital em  
<https://seodigital.tjsp.jus.br/>

CERTIDÃO DE CASAMENTO  
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOMES

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES**

CPF  
048.225.948-58

**PRISCYLLA BETHANIA SOUZA PEREIRA**

CPF  
006.087.136-94

MATRÍCULA:

116459 01 55 2022 3 00030 263 0010896 78

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES**, CPF/MF nº 048.225.948-58, RG nº 15.803.257-3 SSP/SP, nacionalidade brasileira, natural de Bauru-SP, nascido no dia 13 de abril de 1965, filho de ANISIO RODRIGUES e ELVIRA GOMES RODRIGUES

**PRISCYLLA BETHANIA SOUZA PEREIRA**, CPF/MF nº 006.087.136-94, RG nº MG-8.323-168 PC/MG, nacionalidade brasileira, natural e registrada em Ituiutaba - MG, nascida no dia 06 de setembro de 1976, filha de ALCEU ANTONIO PEREIRA e FRANCISCA DAS GRAÇAS SOUZA PEREIRA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTERNO

Vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois.

DIA  
25  
MÊS  
05  
ANO  
2022

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrado pelo 5º Tabelião de Notas local, aos 10.03.2022, L-1826, fls. 117/118

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Não consta alteração de nome

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

Ato registrado no livro B AUX-30, às folhas 263, sob o nº 10896. Data do registro: 25 de maio de 2022. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 02 de abril de 2022.

Nada mais me cumpria certificar. Custas: (Isento de selos)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Contraente 1:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	15.803.257-3		SSP/SP	

Contraente 2:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	MG-8.323-168		PC/MG	

Nome do Ofício

Registro Civil Pessoas Naturais - 1. Subdistrito

Oficial Registrador

LUIS ANTONIO MEDEIROS SOUZA

Município/UF

Campinas/SP

Endereço

Av. Coronel Silva Teles, n. 123 bairro Cambuí, Campinas-SP CEP 13024-000. Fone/Fax: (19) 3751-1700 email:  
campinas1@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Campinas, 25 de maio de 2022

WILSON JOSÉ DA SILVA, Escrevente

WILSON JOSÉ DA SILVA  
Escrevente

116459 - AA000185988





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 48123	Fis 09
[Signature]	

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023**

**EMENTA:** Concede Título de Cidadania ao Sr. Paulo  
Sérgio Rodrigues (PS).

**AUTORIA:** Vereador Ricardo de Moraes Canata

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de título de cidadão lemense ao Senhor Paulo Sérgio Rodrigues.

É o breve relato. Opino.

*Ab initio*, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no artigo 30<sup>1</sup>, inciso I, da Carta Magna.

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Título de Cidadão.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antonio Carrazza<sup>2</sup>:

***"interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país."***

No que concerne a forma legislativa para a concessão de título de cidadão, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em questão, assim a via legislativa está correta como preconiza o artigo 208<sup>3</sup>, §1º, "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

<sup>2</sup> Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158

<sup>3</sup> Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 48123 Fis 10  
*[Handwritten signature]*

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno trouxe que este deverá ser de forma nominal, conforme artigo 252, § 3º, item 5.

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado na Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 23<sup>4</sup>, XII, que trouxe que é de competência privativa da Câmara a concessão de título de cidadão àquele que, reconhecidamente, tenha prestado serviços ao Município.

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto em questão.

Para a concessão de título de cidadão, reza o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 213, de 17 de maio de 2005, que o projeto deve conter: a *biografia o homenageado acompanhada de uma justificativa, pormenorizada de suas atividades profissionais e sociais*, o que esta feito nesse projeto.

No tocante ao reconhecimento dos serviços prestados ao Município, é tema de mérito que deve ser apreciado pelos nobres Edis, em Plenário, no momento da votação, e mais, haverá também a apreciação do Projeto em questão, pelas Comissões Permanentes desta Casa, que adentrarão nos temas técnicos e de mérito da propositura.

Por todo o exposto apresenta-se o presente parecer-técnico **OPINATIVO**, conforme já se manifestou o Pretório Excelso<sup>5</sup>, no sentido de

<sup>4</sup> Artigo 23 - Compete privativamente à Câmara de Vereadores:

XII - conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

<sup>5</sup> "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: (19) 3097-0100

EMAIL: [juridico@camaraleme.sp.gov.br](mailto:juridico@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 4823	Fis 11
<i>[Signature]</i>	

que a presente propositura estará em condições de tramitar por esta Casa Legislativa, e, está apto à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2023.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 09 de março de 2023.

**Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis**

**PROCURADORA JURÍDICA**



C.M. LEME  
Pr 48/23 Fls 12  
*D*

Ao Expediente

14/03/23

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

R.U.O.P.S.

Em 14/03/23

VISTA

Em 15 de maio de 2023

Com visita às Comissões

Funcionário GD

**JUNTADA**

Em 15 de março de 2023

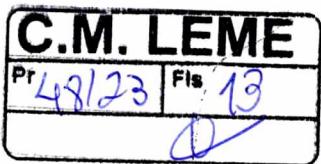
aço juntada a estes autos o lares

Conjunto da CPT e OSECAT

an PDL 06/23

Funcionário

D



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023**

**EMENTA:** Concede Título de Cidadania ao

**Sr. PAULO SÉRGIO TODRIGUES (PS).**

**AUTORIA:** Vereador Ricardo de Moraes Canata.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**E**

**SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e a *Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ricardo de Moraes Canata, que pretende conceder Título de Cidadão Lemense ao Sr. Paulo Sérgio Rodrigues (PS) pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal, razão porque esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta que o homenageado zela pela consultoria de várias empresas, é movido a desafios, engajado, tendo como



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

meta o respeito e a disciplina levando o nome de nossa querida cidade a vários congressos nacionais e internacionais.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado, induzem de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de março de 2023.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Airton Cândido da Silva  
Presidente

Luís Fernando da Silva Beck  
Vice-Presidente

Vanessa Galloni Carrera  
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 48/23 Fls 15  
*[Signature]*

A Ordem do Dia

PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/23**, aprovado por unanimidade em votação única.

Em 21 de março de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente

**DECRETO N° 415, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**Concede título de cidadania ao Sr. PAULO  
SÉRGIO RODRIGUES (PS)**

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES (PS)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

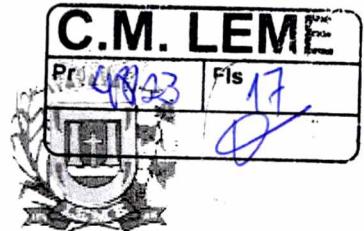
**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º** - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO DE MORAES CANATA:36211871899**  
Assinado digitalmente por RICARDO DE MORAES CANATA:36211871899  
Nº de identificação: 36211871899-AC  
CERTIFICA MINAS GÓES QU<sup>a</sup>  
3975783700115, ONU-Presencial, OU=Centro de PFA, CN=RICARDO DE MORAES CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização: Data: 2023.03.22 16:08:53-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.1  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

**Protocolo 10.026/2023**

Situação em 22/03/2023 16:20: Novo | Código nº 755.516.795.128.390.932



RICARDO DE MORAES CANATA  
(via WEB)

Para

SEADM-NP - Núcleo...

SEADM-NP - Núcleo de Protocolo

Em 22/03/2023 às 16:20

**Outro****Ofício nº 126 / 2023 – VB**

Leme, 22 de março de 2023

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município o Decreto nº 415, de 21 de março de 2023.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata Presidente

À

Ilustríssima Senhora

PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de

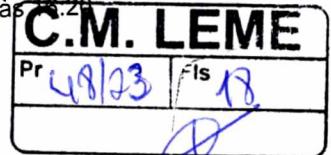
LEME

[of\\_126.pdf \(163,97 KB\)](#)

0 downloads

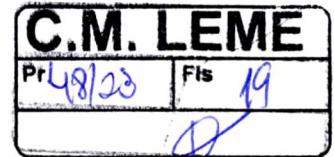
A revisar

Transparência — Quem já visualizou



Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



**Ofício nº 126 / 2023 – VB**

Leme, 22 de março de 2023

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município o Decreto nº 415, de 21 de março de 2023.

Sem mais, respeitosamente.

**RICARDO  
DE  
MORAES  
CANATA:36  
211871899**  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

Assinado digitalmente por  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36  
OU=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=e  
3975783700015, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36  
Raiz: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023-03-22 16:08:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

À  
Ilustríssima Senhora  
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI  
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de  
LEME